

## **PERGUNTAS E RESPOSTAS**

### **REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS**

# Registro de estabelecimentos fabricantes, fracionadores e importadores de produtos para alimentação animal

4ª edição



## **PERGUNTAS MAIS FREQUENTES**

**Qual a legislação aplicável?**

**Quais os documentos?**

**Como encaminhar a solicitação?**

## SAIBA MAIS

©2020 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução parcial e ou total desta obra, desde que citada a fonte e que não seja para venda ou qualquer fim comercial.

A responsabilidade pelos direitos autorais de textos e imagens desta obra é do autor.

Tiragem:

3ª edição. Ano 2020

Elaboração, distribuição, informações:

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Secretaria de Defesa Agropecuária

Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 4º andar, sala 408

CEP: 70043-900, Brasília-DF

Tel.: (61) 3218-2506

E-mail: [gab.dipoa@agricultura.gov.br](mailto:gab.dipoa@agricultura.gov.br)

Homepage: [www.agricultura.gov.br](http://www.agricultura.gov.br)

Coordenação Editorial:

**Vívian Palmeira Borges**

Diagramação:

**Luis Marcelo Kodawara**

Equipe Técnica:

**Alexandre Campos da Silva**

**Andréa Mendes Maranhão**

**Gabriel Rengel**

**Luis Marcelo Kodawara**

**Miguel Soriani Neto**

**Paulo Ivo Gonçalves Barreira Groba**

**Vívian Palmeira Borges**

Impresso no Brasil

Printed in Brazil

# ÍNDICE

|   |    |
|---|----|
| 1. Qual a legislação pertinente ao registro de estabelecimento?   | 4  |
| 2. Quais estabelecimentos precisam ser registrados no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento?   | 4  |
| 3. O estabelecimento pelo qual sou responsável somente elabora produtos dispensados de registro. Neste caso, necessito de registro para o estabelecimento?              | 4  |
| 4. O MAPA cobra taxas para registrar o estabelecimento?   | 4  |
| 5. Os estabelecimentos que apenas comercializam produtos destinados à alimentação animal necessitam de registro no MAPA?  | 4  |
| 6. Que requisitos os estabelecimentos que apenas comercializam produtos destinados à alimentação animal precisam cumprir, ainda que não necessitem de registro no MAPA? | 4  |
| 7. Como faço para solicitar o registro de estabelecimento?  | 5  |
| 8. Para agilizar o registro no SIPEAGRO, que documentos digitalizados são necessários?  | 5  |
| 9. Já possuo registro de estabelecimento sob um CPF na área de alimentação animal em outro sistema. Como fazer?   | 7  |
| 10. Ainda é necessário formalizar solicitação de registro de estabelecimento no SEI para a entrega dos documentos digitalizados?  | 7  |
| 11. Para o registro de estabelecimento exclusivamente importador é necessária a apresentação de todos os documentos?  | 7  |
| 12. O que é o memorial descritivo do estabelecimento e o que deve conter?   | 7  |
| 13. Como deve ser elaborada a planta baixa das edificações?   | 9  |
| 14. Como deve ser elaborada a planta do terreno?  | 9  |
| 15. Como deve ser elaborado o Manual de BPF?  | 9  |
| 16. Quem pode ser definido como Representante Legal do Estabelecimento (RL)?  | 9  |
| 17. Quais profissionais podem exercer a Responsabilidade Técnica dos estabelecimentos de alimentação animal?  | 9  |
| 18. Quando será emitido o certificado de registro de estabelecimento?   | 10 |
| ANEXO   | 12 |
| Sugestão de modelo para o documento “Descrição das instalações”   | 12 |

### **1. Qual a legislação pertinente ao registro de estabelecimento?**

R: Decreto nº 6.296, de 11 de dezembro de 2007; Instrução Normativa nº 4, de 23 de fevereiro de 2007; Instrução Normativa nº 15, de 26 de maio de 2009 e Instrução Normativa nº 17, de 22 de abril de 2020.

### **2. Quais estabelecimentos precisam ser registrados no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento?**

R: De acordo com o Art. 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto 6.296 de 11 de dezembro de 2007, todo estabelecimento que produza, fabrique, manipule, fracione, importe e comercie produto destinado à alimentação animal deve, obrigatoriamente, estar registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

### **3. O estabelecimento pelo qual sou responsável somente elabora produtos dispensados de registro. Neste caso, necessito de registro para o estabelecimento?**

R: Sim. O estabelecimento deve ser registrado nas categorias de fabricante e/ou fracionador e/ou importador, de acordo com a Instrução Normativa nº 15, de 26 de maio de 2009

### **4. O MAPA cobra taxas para registrar o estabelecimento?**

R: Não. O MAPA não cobra quaisquer taxas para os processos de solicitação de registro de estabelecimento.

### **5. Os estabelecimentos que apenas comercializam produtos destinados à alimentação animal necessitam de registro no MAPA?**

R: Não. O estabelecimento que apenas comercialize, armazene ou distribua produtos destinados à alimentação animal fica isento de registro, devendo, obrigatoriamente, cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho (Art. 8º do Decreto 6.296 de 11 de dezembro de 2007).

### **6. Que requisitos os estabelecimentos que apenas comercializam produtos**

## **destinados à alimentação animal precisam cumprir, ainda que não necessitem de registro no MAPA?**

R: Estes estabelecimentos devem:

Possuir locais fisicamente separados das dependências residenciais ou de outras dependências incompatíveis com a finalidade específica do estabelecimento;

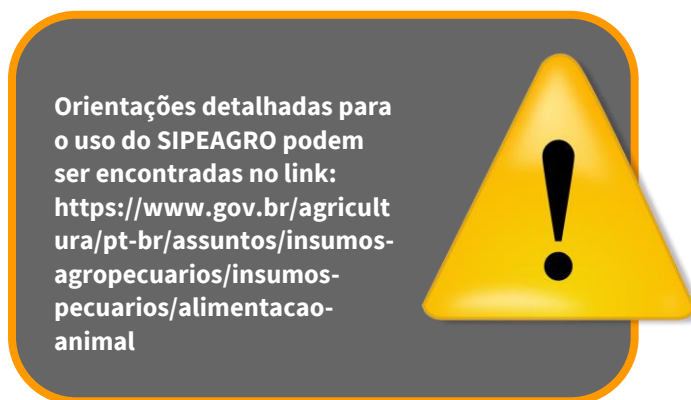
e

Contar com dependências adequadas para correta conservação dos produtos, com ambientes secos e ventilados, construídas com material que os proteja de temperaturas incompatíveis e assegurem condições de limpeza e higiene.

## **7. Como faço para solicitar o registro de estabelecimento?**

R. Solicite o registro do estabelecimento junto ao SIPEAGRO, disponível no sítio eletrônico do MAPA (<http://sistemasweb.agricultura.gov.br/>).

Após o envio da solicitação esta será distribuída e analisada pelos auditores da área.




## **8. Para agilizar o registro no SIPEAGRO, que documentos digitalizados são necessários?**

R: Antes de acessar ao SIPEAGRO, providencie a digitalização (em pdf ou jpg com tamanho máximo de 10Mb) de cada um dos documentos que serão

anexados:

- Cópia do cartão de inscrição do CNPJ;
- É indispensável o CNPJ do estabelecimento para o registro na área da alimentação animal (art. 7º do Anexo ao Decreto 6.296/2007).
- O empreendedor individual, ainda que pessoa física, pode se registrar, desde que tenha registro regular na junta comercial e obtenha o CNPJ. Será equiparado à pessoa jurídica nos termos do art. 162 do Decreto nº 9.580/2018.

- 
- As atividades de fabricante, fracionador e importador de alimentação animal não estão previstas no rol de atividades permitidas ao Microempreendedor Individual (MEI) – **Um estabelecimento MEI não pode ser registrado na alimentação animal.**
    - **Não existe hipótese de registro de pessoa física junto ao MAPA para receber, manipular, preparar, acondicionar, armazenar distribuir ou vender matérias-primas ou produtos destinados à alimentação animal que não seja empresário. Por isso, não se pode registrar um CPF nesta área.**
  - Cópia do cartão de inscrição estadual;
  - Cópia do instrumento social e alterações contratuais devidamente registrados no órgão competente, com indicação do endereço e de objetivo condizente com a atividade a ser exercida;
    - **Em lugar do instrumento social e alterações contratuais, o estabelecimento registrado sob a forma de empresário individual deve apresentar o instrumento de inscrição na junta comercial (requerimento de Empresário Individual).**
  - Memorial descritivo do estabelecimento;
  - Planta baixa das edificações e do terreno;
  - Anotação de responsabilidade técnica no respectivo conselho profissional (A.R.T. do Responsável Técnico pelas Atividades Relacionadas aos Produtos Destinados à Alimentação Animal);
  - Licença ambiental ou autorização emitida pelo órgão competente;
  - Alvará de licença para localização emitido pelo órgão municipal ou órgão equivalente do Distrito Federal;
  - Manual de Boas Práticas de Fabricação e plano de implementação conforme requisitos da Instrução Normativa Nº 4, de 23 de fevereiro de 2007;
  - Carteira de Identidade e CPF do responsável legal do estabelecimento (proprietário ou sócio) ou CNH que contenha os dois dados; e
  - Carteira de identidade profissional do responsável técnico (frente e verso).

Na aba estabelecimento, consta um documento não obrigatório denominado 'países com os quais possui acordo comercial', servirá para identificar estabelecimentos exportadores



**9. Já possuo registro de estabelecimento sob um CPF na área de alimentação animal em outro sistema. Como fazer?**

R: Após ciência do parecer da CONJUR n. 00487/2020/CONJUR-MAPA/CGU/AGU, não sendo possível o registro com CPF, regularize seu registro de atividade empresarial na junta comercial do seu Estado para obter um CNPJ e proceda com o registro junto ao SipeAgro.

Casos não resolvidos devem ser enviados pelo SEI para a Coordenação Geral de Inspeção.

**10. Ainda é necessário formalizar solicitação de registro de estabelecimento no SEI para a entrega dos documentos digitalizados?**

R. Não. Com a implantação do SIPEAGRO todos os documentos necessários para registro de estabelecimento deverão ser inseridos neste Sistema, não sendo mais necessária a abertura de processo no SEI.

**11. Para o registro de estabelecimento exclusivamente importador é necessária a apresentação de todos os documentos?**

R: Não. O estabelecimento *exclusivamente* importador está dispensado da apresentação dos seguintes documentos: Memorial descritivo; planta baixa das edificações; planta do terreno, licença ambiental e Manual de Boas Práticas de Fabricação (BPF).

**12. O que é o memorial descritivo do estabelecimento e o que deve conter?**

R: O memorial descritivo é composto por três documentos distintos:

## I) Descrição das instalações;

O documento “Descrição das instalações” deve ser assinado pelo Responsável Técnico do estabelecimento. De modo a agilizar a avaliação da documentação, **sugerimos a utilização do modelo apresentado no final deste guia.**

Deve ser assinado pelo Responsável Técnico do estabelecimento.

As indicações de instalações e setores da indústria na planta devem ser coerentes com as informações descritas no documento “II - Descritivo do processo de produção”



## II) Descritivo do processo de produção

O documento “Descritivo do processo de produção” consiste de um texto explicando a fabricação do produto, tal como é realizado na prática. Deve-se informar de maneira mais

detalhada possível todos os procedimentos de fabricação, desde a recepção das matérias primas, o processamento até o armazenamento e expedição do produto final.

Não é necessário relacionar os equipamentos envolvidos no documento “Descritivo do processo de produção”. Tal detalhamento será solicitado pelo SIPEAGRO. A relação de equipamentos deve ser mencionada na aba ‘equipamentos’, bem como mencionados os detalhes de tipo e a capacidade de cada equipamento. Não encontrando algum equipamento contate o e-mail [atendimento.sistemas@agricultura.gov.br](mailto:atendimento.sistemas@agricultura.gov.br) e solicite sua inclusão.



Não será aceita somente a representação gráfica resumida das etapas de produção. Deve ser assinado pelo Responsável Técnico do estabelecimento.

Deve ser assinado pelo Responsável Técnico do estabelecimento.



### III) Fluxograma de produção

O documento “Fluxograma de produção” deve trazer a representação gráfica resumida das etapas de produção de cada linha produtiva. Deve ser assinado pelo Responsável Técnico do estabelecimento.

#### 13. Como deve ser elaborada a planta baixa das edificações?

R: A planta deve:

- Estar devidamente datada, atualizada e assinada por profissional habilitado.
- Conter indicação das instalações da indústria, disposição dos equipamentos e indicação em cor das áreas de armazenamento de matéria prima, de produção e de armazenamento de produto acabado de outras instalações e setores da indústria descritos no documento “II - Descritivo do processo de produção”
- Conter indicação em cor dos fluxos de pessoal, de matéria-prima e da produção;
- Conter as legendas necessárias.

#### 14. Como deve ser elaborada a planta do terreno?

R: A planta deve:

- Estar devidamente datada, atualizada e assinada por profissional habilitado;
- Conter indicação da posição da construção em relação às vias públicas, confrontantes, cursos naturais e alinhamento do terreno.

#### 15. Como deve ser elaborado o Manual de BPF?

R: Deve ser elaborado e assinado pelo Responsável Técnico do estabelecimento conforme requisitos da Instrução Normativa Nº 4, de 23 de fevereiro de 2007.

No  
SIPEAGRO deve  
ser anexado apenas  
o Manual de BPF, os  
POPs estão  
dispensados.



#### 16. Quem pode ser definido como Representante Legal do Estabelecimento (RL)?

R: O Representante legal é a pessoa física investida de poderes para representar o estabelecimento.

#### 17. Quais profissionais podem exercer a Responsabilidade Técnica dos estabelecimentos de alimentação animal?

R: Em todas as categorias/atividades de estabelecimento previstas, a responsabilidade técnica pode ser exercida pelo profissional com formação em medicina veterinária, zootecnia ou engenharia agrônoma, com a correspondente anotação no conselho profissional.

Além das formações anteriores, se o estabelecimento fabricar ou fracionar exclusivamente ingredientes destinados à alimentação animal poderão ter a responsabilidade técnica exercida por profissional com nível superior em farmácia, química ou engenharia química.

Em se tratando de estabelecimento que apenas realize a fabricação, fracionamento ou importação de aditivos tecnológicos, nutricionais ou sensoriais destinados à alimentação animal, a responsabilidade técnica também poderá ser exercida por químico.

As matérias-primas que serão utilizadas deverão ser relacionadas de forma detalhada na aba “matéria-prima ALM”, no SIPEAGRO. As informações lançadas na referida aba influenciarão as etapas posteriores de registro/cadastro de produtos.

Sugere-se que importadores e fabricantes de produtos registrados/cadastrados preencham a aba com cuidado.

A não inclusão de uma matéria-prima no momento de registro de estabelecimento inviabiliza o cadastro/registo de produto.



## 18. Quando será emitido o certificado de registro de estabelecimento?

R: Para os estabelecimentos fabricantes e/ou fracionadores, o registro será concedido após avaliação da documentação e inspeção prévia de todas as dependências, instalações e equipamentos, de acordo

**Enquanto perdurar a situação de pandemia, as empresas que não possuíam registro anterior em outros sistemas, devem anexar um registro fotográfico das instalações na aba ‘Estabelecimento’.**



com as BPFs, quando aplicável.

Para os estabelecimentos importadores, o registro será concedido após avaliação da documentação.

Findada a solicitação, o sistema gera um comprovante, guarde-o se desejar.

**O SIPEAGRO possui assinatura digital. Quando a solicitação de registro for deferida, o certificado pode ser obtido diretamente do sistema.**



## DESCRIÇÃO DAS INSTALAÇÕES

### DETALHES DO TERRENO

1. Área total do terreno: *(Exemplos de preenchimento: “27.944,33 m<sup>2</sup>”)*
2. Área a ser construída: *(Exemplos de preenchimento: “722,13 m<sup>2</sup>”)*
3. Área útil: *(Exemplos de preenchimento: 2.395,50 m<sup>2</sup>)*
4. Recuo do alinhamento da rua: *(Exemplos de preenchimento:35,00 m)*
5. Existência de edificação industrial: *(Exemplos de preenchimento:sim )*
6. Existência de edificações limítrofes: *(Exemplos de preenchimento:não)*
7. Delimitação do perímetro industrial: *(Exemplos de preenchimento: “Parte do perímetro industrial está devidamente protegido com muro e parte da área está cercada com alambrado; “O estabelecimento é todo cercado para impedir a entrada de animais e pessoas estranhas” )*
8. Descrição ou perfil do terreno: *(Exemplos de preenchimento: “O terreno onde se situa a indústria é relativamente plano, com queda para os fundos.”; “Terreno plano com limite frontal da estrada vicinal e aos fundos córrego”)*
9. Facilidade de escoamento das águas pluviais: *(Exemplos de preenchimento: “O escoamento das águas pluviais se dá pela própria cobertura e é absorvida pelo solo.”; Todas as águas pluviais serão captadas, filtradas e conduzidas para reservatório. ; “Existe previsão de coleta e armazenamento de água de chuva para utilização e lavagem de área externa.”)*
10. Destino das águas residuais e rede de esgoto: *(Exemplos de preenchimento: As águas residuais e o esgoto sanitário são encaminhados para caixa separadora de gordura e depois encaminhados para rede coletora de esgotos da Prefeitura Municipal conforme autorização ambiental.”; “O esgoto industrial (efluente) é coletado por meio de ralos sifonados e conduzido externamente e misturado ao esgoto sanitário (vestiários/banheiros) no tanque de equalização e depois segue para a estação de tratamento de efluentes”)*
11. Forma de acesso: *(Exemplos de preenchimento: “O acesso à indústria se dá pela Rua José Goulart nº 01 no centro da cidade.”; “O acesso se dá por estrada interna do sítio”)*
12. Tipo de localização: *(Exemplos de preenchimento: “A indústria está situada em zona urbana.”; “Rural”)*
13. Fontes de mau cheiro: *(Exemplos de preenchimento:”Não há nenhuma fonte produtora de mau cheiro nas proximidades.”; “Não existem fontes próximas produtoras de mau cheiro. Não existem criações de animais ou fontes poluidoras próximas.”)*

### TIPO DE PAVIMENTAÇÃO EXTERNA (área de trânsito de veículos e pessoas)

1. Tipo de pavimentação externa (área de trânsito de veículos e pessoas): *(Exemplos de preenchimento: “As áreas externas de trânsito de pessoas e veículos são devidamente calçadas com asfalto e concreto”; “Na área externa há pavimentação do pátio de mínimo de 1,0 m de largura, para circulação de pessoas. Na área de circulação de veículos, há pavimentação com britas para circulação de veículos, a fim de evitar a formação de poeira e acúmulo de água”)*

## **ÁGUA DE ABASTECIMENTO**

1. Fonte produtora (poço/rede pública/água de superfície): *(Exemplos de preenchimento: “Poço artesiano”)*
2. Vazão: *(Exemplos de preenchimento: Vazão aproximada de 30m<sup>3</sup>/hora)*
3. Capacidade do reservatório: *(Exemplos de preenchimento: “01 reservatório subterrâneo com capacidade de 100.000 litros”)*

## **INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS**

1. Identificar setores e instalações da indústria. Informar a área (m<sup>2</sup>) para cada setor identificado (não informar equipamentos):

*(Exemplos de preenchimento:*

*“01) Área de recepção de matérias-primas ensacadas: 20 m<sup>2</sup> ;*

*02) Área de armazenamento de matérias-primas: 50 m<sup>2</sup>;*

*03) Setor de produção de ração: 25 m<sup>2</sup>;*

*04) Sala de embalagens: 5 m<sup>2</sup>;*


*05) Armazém de produtos acabados: 30 m<sup>2</sup>;*

*06) Doca de expedição: 20 m<sup>2</sup>);*

*07) Vestiários: 10 m<sup>2</sup>;*

*08) Sanitários: 8 m<sup>2</sup>”*

Assinatura do Responsável Técnico



|           |   |  |               |
|-----------|---|--|---------------|
| 1ª edição | Elaborado por: Vívian Palmeira Borges<br>14/04/2020 | Revisado por: Andréa Mendes Maranhão<br>14/04/2020 | Publicado em: |
| 2ª edição | Elaborado por: Vívian Palmeira Borges<br>14/05/2020 | Revisado por: Luís Marcelo Kodawara<br>15/05/2020  | Publicado em: |
| 3ª edição | Elaborado por: Vívian Palmeira Borges<br>14/05/2020 | Revisado por: Luís Marcelo Kodawara<br>19/05/2020  | Publicado em: |